

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXV

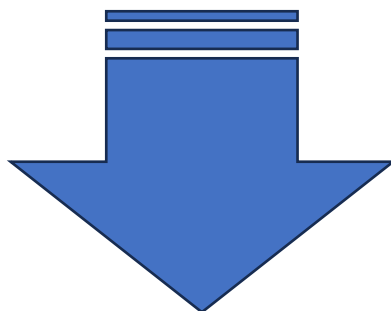
FAXINAL, 14 DE JULHO, DE 2025

EDIÇÃO 1.790/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data:14.07.2025
16:11:19 -03



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL – PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2321/2023.

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, designada pelo Decreto Municipal nº 12.875/2025, de 07 de julho de 2025, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 2321/2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será executado em regime de execução direta, sob responsabilidade da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, cuja designação pelo Decreto Municipal nº 12.875/2025, de 07 de julho de 2025, deve conter a qualificação profissional de todos os seus membros.

1.2 Este edital e os demais avisos pertinentes serão publicados no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>, com direcionamento por janela pop-up para acesso direto às informações. Além disso, o edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, para ampla publicidade, conforme exigência legal. As informações também serão divulgadas em sites de notícias, no perfil oficial da Prefeitura, no Instagram, em blogs da região e demais meios de comunicação disponíveis, a fim de garantir ampla transparência e acesso à população.



1.3 Será admitido pedido de impugnação deste edital, por meio de requerimento enviado para o e-mail psspromocaosocial2025@faxinal.pr.gov.br, com o assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo nome completo do requerente, justificativa, embasamento e documentos comprobatórios, se for o caso. O prazo para impugnação/recurso será do dia 15/07/2025, às 17:00 horas, até o dia 17/07/2025, às 17:00 horas (horário oficial de Brasília/DF). O julgamento da impugnação será proferido pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos.

1.4 O Processo Seletivo consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação, avaliação e de aprovação, tratados neste edital e em seus anexos, que são parte integrante deste edital.

1.5 A contratação está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para cada função, conforme especificado neste edital e seus anexos.

1.6 A disponibilidade das vagas apresentadas neste edital está condicionada à ocorrência de vacância, que se dará por meio do término do prazo contratual vigente ou pela rescisão do contrato, seja por iniciativa da administração pública ou do contratado, sempre observando as disposições legais pertinentes.

1.7 A disponibilidade das vagas que se encontram provisoriamente ocupadas em razão de estabilidade gestacional ocorrerá após o término do respectivo período de estabilidade. Somente então serão convocados os candidatos habilitados no presente Processo Seletivo Simplificado, rigorosamente pela ordem de classificação e em estrita observância à legislação aplicável à contratação temporária.

1.8 As funções, número de vagas, carga horária, remuneração e requisitos estão especificados no Quadro de Vagas a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
Assistente Social	03 - Diretas 01 - Reserva Total: 04	30 Horas Semanais	R\$ 3.971,26	Registro Profissional no Conselho Regional da Classe. Certidão de quitação de débitos e/ou regularidade.



FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
Psicólogo	03 - Diretas 01 - Reserva Total: 04	40 Horas Semanais	R\$ 5.108,83	Registro Profissional no Conselho Regional da Classe. Certidão de quitação de débitos e/ou regularidade.
Fonoaudiólogo	01 - Direta 01 - Reserva Total: 02	30 Horas Semanais	R\$ 4.156,13	Registro Profissional no Conselho Regional da Classe. Certidão de quitação de débitos e/ou regularidade.
Nutricionista	01 - Direta 01 - Reserva Total: 02	40 Horas Semanais	R\$ 5.108,83	Registro Profissional no Conselho Regional da Classe. Certidão de quitação de débitos e/ou regularidade.
Terapeuta Ocupacional	01 - Direta 01 - Reserva Total: 02	20 Horas Semanais	R\$ 2.554,61	Registro Profissional no Conselho Regional da Classe. Certidão de quitação de débitos e/ou regularidade.
Educador Social	10 - Diretas 05 - Reservas Total: 20	40 Horas Semanais	R\$ 2.911,73	Ensino Médio completo, Cursos relacionados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

1.8.1. A remuneração prevista neste Edital segue o disposto na Lei Municipal nº 2321/2023 e os respectivos reajustes, de acordo com as Leis Municipais nº 2368/2024 e 2414/2025.

1.8.2. As descrições das atribuições das funções estão previstas na Lei Municipal nº 2321/2023.

1.9. No momento da convocação, os candidatos deverão apresentar documentação original acompanhada de cópia simples, conforme exigido neste edital e seus anexos.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via site da prefeitura, disponível no endereço eletrônico https://faxinal.pr.gov.br/inscricao_formulario/3, das 08h00 do dia 22



de julho de 2025 até às 23h59 do dia 01 de agosto de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 A inscrição será gratuita, conforme deliberação da Comissão Organizadora, com base no princípio da ampla concorrência e do interesse público. Portanto, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma função.

2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza o tratamento dos seus dados pessoais para os fins do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.4 O candidato deverá verificar atentamente os dados informados antes de finalizar a inscrição, especialmente quanto à função escolhida e às opções de reserva de vagas.

2.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Faxinal excluir do processo aquele que fornecer dados inverídicos ou incompletos ou que não entregar o formulário de inscrição de forma completa e correta.

2.5.1 O candidato deverá reunir toda a documentação exigida em um único arquivo, compactado no formato .ZIP. Esse arquivo deve ser nomeado da seguinte forma: "PSS ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO" (sem abreviações). Arquivos enviados com nomes diferentes ou fora desse padrão poderão ser desconsiderados.

2.6 Após o término das inscrições, será publicado edital com a relação de inscrições deferidas e indeferidas. O prazo para impugnação/recurso será do dia 05/08/2025, às 17:00 horas, até o dia 07/08/2025, às 17:00 horas (horário oficial de Brasília/DF), exclusivamente pelo e-mail psspromocaosocial2025@faxinal.pr.gov.br, com o assunto "RECURSO PSS".

2.7 A homologação final das inscrições será divulgada conforme cronograma.



3 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital	14/07/2025
Período para Impugnação do Edital	15/07/2025 à 17/07/2025
Julgamento das Impugnações e Publicação do Resultado	21/07/2025
Período de Inscrição	22/07/2025 à 01/08/2025
Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	05/08/2025
Período para Recursos das Inscrições	05/08/2025 à 07/08/2025
Homologação Final das Inscrições	11/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar (Avaliação de Títulos)	18/08/2025
Período para Recursos do Resultado Preliminar	18/08/2025 à 21/08/2025
Publicação do Resultado Final e Homologação	25/08/2025
Convocação dos Aprovados	A partir de 27/08/2025
Apresentação dos Aprovados	27/08/2025 à 08/09/2025

4. DA RESERVA DE VAGAS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AFRO-BRASILEIROS

4.1 Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 1.715/2013, é reservado 5% (cinco por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.

4.2 O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, conforme tabela constante no Item 1.6 deste edital.

4.3 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.



4.4 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.5 Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.6 Caso seja verificada, a qualquer tempo, a inveracidade da autodeclaração prestada pelo candidato no momento da inscrição, ou havendo recurso fundamentado de outro candidato que se sinta lesado por entender que o candidato vencedor informou afirmativa falsa quanto à sua identificação afro-brasileira, a Administração do Processo Seletivo procederá à análise dos critérios estabelecidos no item 4.3, especificamente quanto à conformidade dos fenótipos que caracterizem o candidato como pertencente ao grupo étnico-racial negro, utilizando-se dos dados e informações disponíveis nos autos do processo e na inscrição, sem a criação de uma comissão de heteroidentificação. Comprovada a falsidade da declaração, o candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo e, se já tiver sido nomeado, sua nomeação será tornada sem efeito, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, e pela Súmula nº 377 do STJ, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, das vagas ofertadas por função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, conforme tabela constante no item 1.6 deste edital.

5.3 Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente



às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital à pessoa com deficiência.

5.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

5.5 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.6 O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá entregar, às suas expensas, laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo III deste edital, devendo ser preenchido e assinado por médico especialista na área da deficiência, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à deficiência, bem como a descrição da perda funcional, as limitações e a capacidade residual do candidato.

5.7 No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores à data deste edital.

5.8 No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até seis meses anteriores à data deste edital.

5.9 O laudo médico deverá ser entregue juntamente com os demais documentos no ato da inscrição.

5.9.1. Após a análise do laudo médico, os candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência poderão ser convocados para Avaliação Biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da Prefeitura Municipal de Faxinal/PR, composta por no mínimo três profissionais, sendo um médico, um assistente social e um psicólogo, com o objetivo de aferir a existência da deficiência e sua compatibilidade com as atribuições do cargo. A data, horário e local da avaliação serão oportunamente



divulgados no site oficial do Município. O não comparecimento resultará na exclusão do candidato da reserva de vagas, passando a concorrer somente pela ampla concorrência.

5.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.11 A análise do laudo médico e o resultado da Avaliação Biopsicossocial serão considerados para fins de concorrência e classificação na reserva de vagas. Detectado o não enquadramento do laudo ou da avaliação apresentada pelo candidato com a legislação pertinente, ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato perderá o direito de concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.

5.12 O edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o dia 05/08/2025, sendo publicado no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br/>.

5.13 Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, poderão ser submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Faxinal/PR que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício da função.

6 DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Todos os candidatos inscritos deverão comprovar, no ato da inscrição, os títulos escolares/acadêmicos e profissionais, mediante a apresentação dos documentos conforme disposto nos subitens seguintes.

6.2 Os títulos deverão ser enviados exclusivamente de forma on-line, digitalizados frente e verso, legíveis e sem cortes, no momento da inscrição, não sendo necessária



a autenticação. A Prefeitura de Faxinal poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos respectivos documentos originais para conferência. O não atendimento poderá resultar na desclassificação do candidato.

6.3 Não será permitida a entrega de títulos por qualquer outro meio, prazo ou condição que não o previsto neste edital.

6.4 Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme os critérios e limites de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste edital.

6.5 Para fins de pontuação, os **TÍTULOS ESCOLARES/ACADÊMICOS** serão considerados nas seguintes categorias: formação técnica de nível médio, graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) e especializações (pós-graduação ou mestrado). A comprovação deverá ocorrer da seguinte forma:

6.5.1 Formação Técnica de Nível Médio: mediante apresentação de documentos digitalizados, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado, obrigatoriamente, do Histórico Escolar, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

6.5.2 Formação de Nível Superior: mediante apresentação de documentos digitalizados, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado obrigatoriamente do Histórico Escolar, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

6.6 TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Serão consideradas as experiências profissionais contadas a partir da data de publicação deste edital, comprovadas conforme segue:

6.6.1 Atuação na esfera pública: mediante apresentação de documentos em formato digitalizado, frente e verso, legível e sem cortes, de Declaração ou Certidão emitida por órgão público competente, contendo timbre oficial, assinatura ou código de validação digital, com identificação clara da função exercida (conforme item 1.6 deste edital) e o período de atuação (data de início



e término - DD/MM/AAAA). Caso o vínculo esteja registrado na Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser observado o disposto no item seguinte.

7 CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

7.1 Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em cumprimento ao Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.2 Persistindo o empate, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios sucessivamente: Primeiro quesito de desempate: Títulos que sejam relacionados a Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS; segundo quesito de desempate: Tempo de atendimento no serviço público em CRAS, CREAS, SCFV.

8 DOS RECURSOS

8.1 Para fins de observação dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos, em face dos editais que compõem cada fase do presente Processo Seletivo Simplificado, acima destacados, serão consideradas as datas e os horários de publicação dos respectivos editais na website oficial da Prefeitura Municipal de Faxinal, no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>.

8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.3 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição, ou contra qualquer espécie de erro cometido pelo próprio candidato durante a participação do Processo Seletivo.

8.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.



8.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

8.7 Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital para o cumprimento de cada fase.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação das notas e da classificação, e transcorridos os prazos recursais com o devido julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, disponível no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>, além de amplamente divulgado em veículos de comunicação e sites de notícias da região.

9.2 A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais nº 2321/2023 e 1.715/2013, que disciplinam o regime jurídico e as relações funcionais dos contratados temporariamente, observadas as disposições específicas aplicáveis pelo direito público e, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com a legislação municipal, as disposições da Lei Federal nº 8.213/91 (Regime Geral de Previdência Social). Não há vínculo empregatício sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

9.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos do Regime Geral de Previdência Social, contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e da outras Providências.

9.2.2 Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos na Lei Municipal 2321/2023, data de início e término da vigência contratual. O detalhamento das atividades e carga horária diária ou



semanal a serem desempenhadas pelo contratado, sendo facultado ao Contratante a determinação de dias e horários e demais aplicações da Lei 1.715/2013.

9.2.3 Considerando o caráter da contratação, por tempo determinado em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, não será concedido aos contratados a possibilidade de trabalhos remotos, por quaisquer que sejam os motivos. Os trabalhos serão todos presencialmente.

9.3 O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

9.3.1 Dada a natureza e finalidade da contratação, que visa atender necessidade temporária e excepcional de interesse público, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente pela Administração Pública, independentemente de justa causa e prévio aviso, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária que justificou a contratação, sem que isso gere direito à indenização ao contratado, além das parcelas remuneratórias devidas pelos dias efetivamente trabalhados e demais verbas rescisórias previstas na legislação específica do regime contratual adotado.

9.3.1.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer por:

- I – Término do prazo contratual;
- II – Iniciativa do contratado, com antecedência mínima de 30 dias;
- III – Conveniência da Administração Pública, motivada pela cessação ou redução da necessidade excepcional que ensejou a contratação;
- IV – Prática de falta grave pelo contratado, conforme legislação aplicável;
- V – Descumprimento das condições do edital ou do contrato.

9.3.1.2 Em todos os casos, a contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais nº 2321/2023 e 1.715/2013, que disciplinam o regime jurídico e as relações funcionais dos



contratados temporariamente, observadas as disposições específicas aplicáveis pelo direito público e, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com a legislação municipal, as disposições da Lei Federal nº 8.213/91 (Regime Geral de Previdência Social). Não há vínculo empregatício sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

9.3.2 As contratações para o exercício das funções constantes neste Edital poderão ocorrer na forma direta, ou chamamento conforme a demanda e disponibilidade de índice com pessoal, não gerando expectativa de efetivação dos candidatos classificados nas vagas reservas.

9.4 A candidata, aprovada e convocada para aceite de vaga na respectiva função, que comprovadamente se encontrar em período gestacional poderá ter sua contratação suspensa e sua vaga reservada até o final da gestação ou até que cessem ou reduzam a necessidade temporária de excepcional interesse público.

9.5 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

9.6 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Faxinal reserva-se ao direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

9.7 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação OBRIGATÓRIA dos seguintes requisitos:

9.7.1 Ser aprovado no presente Processo Seletivo;

9.7.2 Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;

9.7.3 No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

[Handwritten signatures and marks]



9.7.4 Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

9.7.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;

9.7.6 Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

9.7.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

9.7.8 Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos deste edital;

9.7.9 É permitida a acumulação de outro emprego, cargo ou função pública, desde que haja compatibilidade de horários e a carga horária total não ultrapasse o limite estabelecido pelo respectivo conselho de classe, conforme as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

9.7.10 Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, apresentando declaração própria sobre essa condição (conforme Anexo II deste Edital).

9.7.11 No ato da inscrição, o candidato autentica digitalmente a veracidade das informações prestadas, assumindo total responsabilidade. A constatação de qualquer informação falsa acarretará a desclassificação imediata do candidato

9.7.11.1 As declarações apresentadas pelos candidatos, em especial as referidas nos subitens, 9.7.10 e 9.7.11, poderão ser objeto de verificação e consulta a bancos de dados públicos e privados, como o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), ou outros similares. A constatação de falsidade em qualquer informação ou documento implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo e, se já contratado, na rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

[Handwritten signatures and stamps]



9.7.12 Disponibilizar ao Contratante o Registro junto ao Conselho de Classe para ser inserido no CNES como vínculo junto ao Município de Faxinal na carga horária que assumir contratualmente;

9.7.13 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, determinado no respectivo edital de convocação, e em especial os elencados neste edital;

9.7.14 Providenciar outras documentações não elencadas anteriormente que poderão ser exigidas pelo Departamento de Recursos Humanos;

9.8 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo.

9.8.1 Não poderá o candidato alegar perda ou extravio de documentos comprobatórios, em especial a formação escolar/acadêmica e a experiência profissional, na data estabelecida para suas respectivas comprovações, visto se tratar de ato único acerca da validade do requisito à função temporária e da pontuação conferida na fase da Avaliação de Títulos.

9.9 O candidato convocado terá o prazo de até 12 (doze) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação, para se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido dos documentos exigidos no ato da convocação. A convocação será realizada por meio de publicação oficial e complementada por contatos via telefone, WhatsApp e e-mail informados no ato da inscrição. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em desclassificação automática do processo seletivo.

9.10 Para fins de comprovação do requisito previsto no subitem 9.7 (aptidão física e mental), a aptidão para o exercício das respectivas atribuições, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e imediato início dos trabalhos nas funções específicas, como medida imprescindível e necessária à garantia e oferta de serviços públicos essenciais, deverá ser comprovada mediante a avaliação realizada por médico



ou junta médica designada pelo Município, que emitirá parecer sobre aptidão do candidato para o exercício da respectiva função inscrita. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) poderá ser solicitado como documento inicial, mas a avaliação final de aptidão será de responsabilidade do médico ou junta médica municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>, reservando-se à Prefeitura do Município de Faxinal o direito de desclassificar do Processo Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de Convocação.

10.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Município de Faxinal.

10.5 Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).

10.6 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada a persistência da

[Handwritten signature]





necessidade temporária excepcional de interesse público a critério da Administração Municipal.

10.7 Caberá à Secretaria Municipal de Promoção Social a Prestação de Contas ao TCE/PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos e Departamento de Recursos Humanos, auxiliados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Administração, e quando necessário, orientados pela Assessoria Jurídica do Município.

10.9 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Tabela de Avaliações e Pontuações de Títulos;
- Anexo II - Declaração de Não demissão do serviço público;
- Anexo III - Laudo Médico Reserva para Pessoa com Deficiência;
- Anexo IV - Termo de Desistência da vaga;
- Anexo V - Modelo de Interposição de Recurso;
- Anexo VI - Autodeclaração de Pessoa Negra;
- Anexo VII - Modelo de Atestado de Saúde Ocupacional.

Paço Municipal, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS


ANA RACHEL BUENO


ANGÉLICA MOREIRA DA SILVA


KELLI FERNANDA DE SOUZA


MICHAEL RODOLFO BENTO


SILVIA CATARINA BOCARDO JUSTUS



ANEXO I DO EDITAL 002/2025

EDUCADOR SOCIAL

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Ensino Médio.	10	10
Certificado de cursos relacionados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Faxinal (teclado, violão, ukulele, coral, pintura em tecido, pintura em tela, pintura em objetos, informática, comunicação e mídias sociais, dança, artes marciais, artesanato).	5 por curso	20
Participação em conferências, seminários, congressos, simpósios, fóruns ou jornadas científicas na área de formação do cargo com carga horária mínima de 16 horas.	5 por evento	30
Experiência profissional comprovada em instituição pública com atendimento no CRAS, SCFV.	1 por mês trabalhado	40
TOTAL		100

**FONOAUDIÓLOGO**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Ensino Superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC.	10	10
Título de Especialização Lato Sensu em Fonoaudiologia com ênfase em linguagem e transtornos do desenvolvimento, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360h (Trezentos e Sessenta horas).	10	10
Título de Especialização Stricto Sensu, na área de formação do cargo, reconhecido pelo MEC.	10	10
Participação em conferências, seminários, congressos, simpósios, fóruns ou jornadas científicas na área de formação do cargo com carga horária mínima de 20 horas.	1 por evento	30
Experiência profissional comprovada como Fonoaudiólogo em Instituição pública com atendimento no SUS/SUAS.	1 por mês trabalhado	40
TOTAL		100

**ASSISTENTE SOCIAL**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Ensino Superior em Serviço Social, reconhecido pelo MEC.	10	10
Título de Especialização Lato Sensu em Social que integrem os atendimentos ofertados na Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360h (Trezentos e Sessenta horas).	10	10
Título de Especialização Stricto Sensu, na área de formação do cargo, reconhecido pelo MEC.	10	10
Participação em conferências, seminários, congressos, simpósios, fóruns ou jornadas científicas na área de formação do cargo com carga horária mínima de 20 horas.	1 por evento	30
Experiência profissional comprovada como Assistente Social em Instituição pública com atendimento no CRAS, CREAS, SCFV.	01 por mês trabalhado	40
TOTAL		100

**PSICÓLOGO**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Ensino Superior em Psicologia, reconhecido pelo MEC.	10	10
Título de Especialização Lato Sensu em Psicologia que integrem os atendimentos ofertados na Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360h (Trezentos e Sessenta horas).	10	10
Título de Especialização Stricto Sensu, na área de formação do cargo, reconhecido pelo MEC.	10	10
Participação em conferências, seminários, congressos, simpósios, fóruns ou jornadas científicas na área de formação do cargo com carga horária mínima de 20 horas.	1 por evento	30
Experiência profissional comprovada como Psicólogo em Instituição pública com atendimento no CRAS, CREAS, SCFV.	01 por mês trabalhado	40
TOTAL		100

**NUTRICIONISTA**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Ensino Superior em Nutrição, reconhecido pelo MEC.	10	10
Título de Especialização em Nutrição que integrem os atendimentos ofertados no SUS, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360h (Trezentos e Sessenta horas).	10	10
Título de Especialização Stricto Sensu, na área de formação do cargo, reconhecido pelo MEC.	10	10
Participação em conferências, seminários, congressos, simpósios, fóruns ou jornadas científicas na área de formação do cargo nos últimos 03 anos com carga horária mínima de 20 horas.	1 por evento	30
Experiência profissional comprovada como Nutricionista em Instituição pública com atendimento no SUS/SUAS.	1 por mês trabalhado	40
TOTAL		100

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Ensino Superior em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC.	10	10
Título de Especialização em Terapia Ocupacional que integrem os atendimentos ofertados no SUS, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360h (Trezentos e Sessenta horas).	10	10
Título de Especialização Stricto Sensu, na área de formação do cargo, reconhecido pelo MEC.	10	10
Participação em conferências, seminários, congressos, simpósios, fóruns ou jornadas científicas na área de formação do cargo nos últimos 03 anos com carga horária mínima de 20 horas.	1 por evento	30
Experiência profissional comprovada como Terapeuta Ocupacional em Instituição pública com atendimento no SUS.	1 por mês trabalhado	40
TOTAL		100



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO(MODELO)

Eu, _____
, abaixo assinado(a), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG
nº. _____ SSP/ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº.
_____, em atendimento ao Edital **002/2025** da Prefeitura
Municipal de Faxinal declaro para o fim específico de contratação pelo Processo
Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público
federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena
disciplinar após sindicância, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial
transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da
declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me
às penas na lei.

Faxinal/PR, [DIA] de _____ de **2025**. (Local e Data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

ICP
Brasil

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data:14.07.2025
16:11:19 -03



ANEXO III

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM
DEFICIÊNCIA(MODELO)

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ **Sexo:** _____

A - Tipo da Deficiência:

B - Código CID:

C - Limitações Funcionais:

D - Função pretendida:

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato: ()
COMPATÍVEL para exercer a função de _____. ()
INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Faxinal/PR, [DIA] de _____ de 2025. (Local e Data)

[Handwritten signature]



ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO MÉDICO EXAMINADOR E CARIMBO/CRM

[Handwritten signatures]





ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)(MODELO)

Eu, _____,
abaixo assinado(a), _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG nº.
_____ SSP/ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº.
_____, desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado - PSS regulamentado pelo Edital 002/2025 do Município de Faxinal/PR, no qual fui convocado(a) na data de _____ //2025. Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.

Faxinal/PR, [DIA] de _____ de 2025. (Local e Data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

[Handwritten signature]





ANEXO V

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025

Eu, _____,
abaixo assinado(a), _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG nº.
_____, **SSPI**, inscrito no CPF sob o nº. _____,
inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de _____ junto à
Secretaria Municipal de Promoção Social de Faxinal - PR, apresento recurso junto à
Comissão Especial do PSS contra a decisão dos avaliadores. Interpõe-se o presente
recurso pelas seguintes razões (explicar a decisão que gerou a inconformidade)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (apresentar os
argumentos)

Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexo os seguintes documentos
(apontar os documentos) _____

Faxinal/PR, [DIA] de _____ de 2025. (Local e Data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

[Handwritten signature]



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____
_____, abaixo assinado(a), _____ (nacionalidade),
_____, (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG nº.
_____, **SSP/** _____, inscrito no CPF sob o nº.
_____, INSCRITO(A) para a vaga de pessoa negra (preta ou
parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria
Municipal de Promoção Social de Faxinal, declaro, sob as penas da lei, que sou negro
de cor:

() preta () parda

Apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste
edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira
responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de
falsidade.

Faxinal/PR, **[DIA]** de _____ de **2025**. (Local e Data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

[Handwritten signature]





ANEXO VII

(RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE)

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) (Este é um NOVO Anexo, para o ASO geral, separado do Laudo de PCD)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Nome do Candidato: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de
Nascimento: ____/____/____

Histórico Clínico e Ocupacional: (Preenchido pelo médico examinador)

Exames Clínicos e Complementares Realizados: (Mencionar exames pertinentes à função)

Função Pretendida no Processo Seletivo Simplificado:

PARECER DO MÉDICO DO TRABALHO/MÉDICO EXAMINADOR

De acordo com os exames realizados e a análise da função pretendida, declaro que o candidato(a) está:

() **APTO** para o exercício da função de [NOME DA FUNÇÃO]. () **INAPTO** para o exercício da função de [NOME DA FUNÇÃO].

[Assinatura]





Observações:

Faxinal/PR, [DIA] de _____ de 2025.

ASSINATURA DO MÉDICO DO TRABALHO/MÉDICO EXAMINADOR E
CARIMBO/CRM



Considerações Finais:

- **Preenchimento das Datas:** Lembre-se de preencher as datas entre colchetes [] nos anexos e no cronograma com as informações exatas e de acordo com o planejamento do PSS.
- **Verificação Jurídica:** É fundamental que o edital seja revisado pela assessoria jurídica do Município para garantir a conformidade com todas as leis municipais, estaduais e federais pertinentes, incluindo as específicas da área da saúde e do regime de contratação (CLT ou regime administrativo).
- **Decreto da Comissão:** Certifique-se de que o Decreto Municipal 12.875/2025, que designa a Comissão Organizadora, especifique a qualificação profissional de todos os seus membros, conforme a exigência do TCE/PR (Art. 11, I, a) da IN 142/2018).
- **Documentos Orçamentários:** Lembre-se que o Município deve ter a documentação orçamentária e financeira exigida pelo Anexo III da IN 142/2018 do TCE/PR (demonstração da prévia dotação orçamentária, estimativa do impacto, declaração do ordenador de despesas e demonstração da origem dos recursos) pronta para envio ao Tribunal na fase de "Abertura do Processo de Seleção".